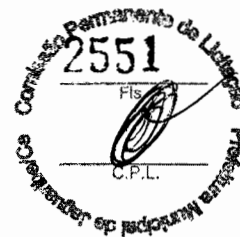




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.12.01/2018-05
PROCESSO Nº 14.12.01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS X, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, COLCHÕES HOSPITALARES, SOLUÇÕES PARENTAIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANESTÉSICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL, MATERIAL, MÉDICO HOSPITALAR CORTANTES E PERFURANTES E MEDICAMENTOS EM GERAL, REAGENTE E FITAS UROANALISE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE mediante Pregão Presencial nº 14.12.01/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

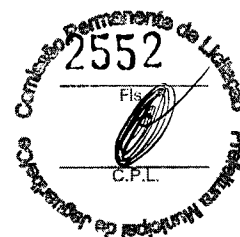
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- f) Comportar-se de modo inid neo.
g) Cometer fraude na presta o dos servi os, e
h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.
- b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desist ncia de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas al neas anteriores, n o ser o aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada ser  deduzido pela SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar    CONTRATADA.
- 9.6 - As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administra o P blica ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o.
- 9.7- A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.
- 9.8- As san es previstas no item 9.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA que:
- a) Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.
- b) Demonstrar n o possuir idoneidade para Contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.
- 9.9- A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia total ou parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1.988.

CL USULA D CIMA - DA INEXECU O E DA RESCIS O CONTRATUAL

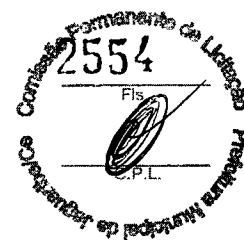
10.1- A inexecu o parcial ou total do Contrato dar  ensejo a sua rescis o, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS ALTERA ES NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 11.1- A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es.
- 11.2- O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo   Secret rio de Sa de da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necess rias negocia es junto  s licitantes.
- 11.3- Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Jaguaribe convocar  a licitante visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negocia o, a licitante ser  liberada do compromisso assumido e a Secret rio de Sa de da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocar  as demais licitantes visando igual oportunidade de negocia o.

11.5- Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e a licitante n o puder cumprir o compromisso, dever  apresentar   Secret rio de Sa de da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprova es acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, ap s an lise do requerimento, poder  liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a libera o da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocar  as demais licitantes visando igual oportunidade de negocia o.

11.8- N o havendo  xito nas negocia es, a SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe proceder  com a revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de ajuste mais vantajoso.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

12.1- A SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poder  cancelar o registro de pre os, sem preju zo das san es cab veis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) N o mantiver, ou deixar de comprovar que mant m as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste Edital;
- b) N o atender, ou atender parcialmente, os pre os e as condi es estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obriga es que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Pre os;
- d) Recusar-se   revis o de pre os proposta pela SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequ -los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender  s solicita es de fornecimento em raz o dos pre os registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorr ncia de caso fortuito ou for a maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os pre os praticados no mercado s o mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por raz es de interesse p blico;
- c) Constatar fato impeditivo   manuten o dos pre os registrados.

12.2- A licitante poder  solicitar o cancelamento do seu registro de pre os na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou for a maior, devidamente comprovados.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA O

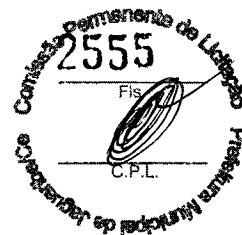
13.1- A execu o da Ata de Registro de Pre os ser  objeto de acompanhamento, fiscaliza o e avalia o por interm dio da SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscaliza o de que trata o subitem anterior ser  exercida no interesse da SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exig ncias de fiscaliza o inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pre os dever o ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer  nus para a SECRETARIA RESPONS VEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

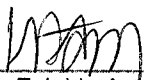
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

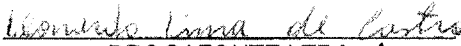
25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-Ce, 11 de fevereiro de 2019.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



DROGAFONTE LTDA
Leonardo Lima de Castro
Licitante

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF:

019.814.413-36

2. 

Nome:
CPF:

742.074.348-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.12.01/2018-05

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14.12.01/2018-05, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 14.12.01/2018.

EMPRESA : DROGAFONTE LTDA
ENDEREÇO : Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE.
CNPJ Nº : 08.778.201/0001-26

**LOTE 06 - MEDICAMENTO
CONTROLADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	MAC	AT. BÁSICA	QUANTY.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	150	0	150	43,76	6.564,00
2	ALFAST (CLORIDRATO DE ALFENTANILA) 0,544MG/ML AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	700	0	700	16,93	11.851,00
3	ARAMIN 10MG/ML (BITARTARATO DE METARAMINOL) IM/IV AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	700	0	700	6,35	4.445,00
4	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG/ML - PÓ P/ INJEÇÃO IM/IV	CRISTALIA	AMPOLA	70	0	70	45,00	3.150,00
5	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 5MG/ML AMPOLA 4 ML	CRISTALIA	AMPOLA	70	0	70	15,00	1.050,00
6	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	700	0	700	5,59	3.913,00
7	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO (QUELICIN)	UNIAO QUIMI	FRASCO/AMPOLA	120	0	120	12,36	1.483,20
8	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA. S/ CONSERVANTE P/RAQUEANESTESIA. AMPOLA 4 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	2200	0	2200	3,39	7.458,00
9	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML (KETALAR)	BIOCHIMICO	AMPOLA	300	0	300	77,89	23.367,00
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ ML SEM CONSERVANTE AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA-S	AMPOLA	300	0	300	9,57	2.871,00
11	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACA 0,50% COM EPINEFRINA 1.200.000 SOL. INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20 ML	CRISTALIA-S	AMPOLA	200	0	200	30,48	6.096,00
12	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASO CONSTRICTOR. INJ. FRASCO AMPOLA DE 20 ML	CRISTALIA-S	AMPOLA	200	0	200	30,48	6.096,00
13	CLORIDRATO DE NALBUFINA INJ. 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	0	200	13,55	2.710,00
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1 ML	CRISTALIA-S	AMPOLA	300	0	300	9,87	2.961,00
15	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMI	AMPOLA	1500	0	1500	2,40	3.600,00
16	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRC 10	ALLERGAN	FRASCO	100	0	100	11,80	1.180,00

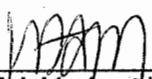


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

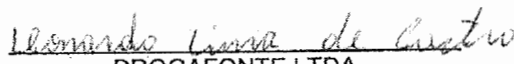


	ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)							
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMI	AMPOLA	10000	300	10300	1,24	12.772,00
18	CLOPRIMAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	0	1500	1,32	1.980,00
19	DANTROLENO SÓDICO POLIOFILIZADO CX C/ 12 FRC INJ.	CRISTALIA	CX	10	0	10	490,00	4.900,00
20	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNID.	6000	0	6000	0,10	600,00
21	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNID.	6000	0	6000	0,09	540,00
22	DIAZEPAN INJ. 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMPOLA	10000	300	10300	0,76	7.828,00
23	ETOMIDATO 2 MG/ ML AMPOLA 10 ML	CRISTATIA	AMPOLA	200	0	200	13,58	2.716,00
24	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	0	1000	3,39	3.390,00
25	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	2000	300	2300	2,40	5.520,00
26	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	300	0	300	14,39	4.317,00
27	HALOPERIDOL 2 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI DONAD	FRASCO	200	0	200	10,80	2.160,00
28	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	800	800	1600	1,52	2.432,00
29	MIDAZOLAN 15 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	60	0	60	30,48	1.828,80
30	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ. AMPOLA 3 ML	UNIAO QUIMI	AMPOLA	440	0	440	2,15	946,00
31	PROPOFOL 200MG / 20 ML INJETÁVEL	MIDFARMA	AMPOLA	700	0	700	9,39	6.573,00
32	REMIFENTANIL 2MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	60	0	60	47,41	2.844,60
33	SEVOFLURANO LÍQUIDO ANESTÉSICO P/ INALAÇÃO FRC C/ 100 ML	BIOCHIMICO	FRC	60	0	60	237,06	14.223,60
34	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTES INJ. AMP 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1500	0	1500	6,43	9.645,00
35	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1200	300	1500	6,29	9.435,00
36	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	300	0	300	3,39	1.017,00
37	THIOPENTAL SÓDICO 0,5G PÓ ESTÉRIL PARA INJEÇÃO	CRISTALIA	AMPOLA	200	0	200	34,00	6.800,00
38	THIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ ESTÉRIL PARA INJEÇÃO	CRISTALIA	AMPOLA	200	0	200	40,54	8.108,00
	Valor Total							199.371,20

Jaguaribe-Ce, 11 de fevereiro de 2019.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



DROGAFONTE LTDA
Leonardo Lima de Castro
Licitante

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66